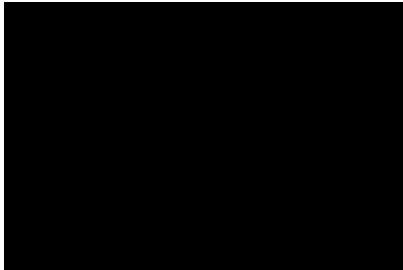


Foto: Janice Drumond



A superintendente de Gestão Ambiental da Semad, Zuleika Torquetti, explicou que a DN Copam 175 indica como área de estudo de uma AAI a UPGRH

Uma das normas acolhida foi a que atualiza a DN Copam 175, de 2012, e dispõe sobre a implantação de novos empreendimentos hidrelétricos no Estado de Minas Gerais. A outra DN aprovada foi a que fixa os custos e os percentuais para estimativa de investimentos em sistemas de saneamento ambiental previstos no Art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009 e revisa a

conselheiros. Os membros da câmara técnica discutiram e votaram as modificações sugeridas

e a nova norma foi aprovada por 11 votos favoráveis. Dos 20 conselheiros, sete estavam ausentes e dois se abstiveram de votar.

O percentual destinado ao critério ambiental em Minas Gerais é de 1% do $\frac{1}{4}$ constitucional e a

